

REQUERIMENTO Nº RQ 1775/2005
(Do Deputado Chico Vigilante)

Protocolo Legislativo para registro e arquivamento, à Presidência, por intermédio da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em 02/03/05

Stefan Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer informações à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, sobre os classificados das Agências do Trabalhador.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos arts. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e 40 do Regimento Interno desta Casa, requeremos à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal as seguintes informações:

I – valor da despesa mensal referente à oferta de empregos, publicadas no caderno de classificados intitulada “EMPREGOS DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR”, do *Jornal de Brasília*, discriminada, mensalmente, nos anos de 2003, 2004 e 2005;

II – procedimentos que o trabalhador em busca de vaga deve seguir para concorrer ao emprego anunciado;

III – tipo de controle exercido sobre o anúncio publicado e o seu preenchimento pelo candidato, a fim de evitar repetição de anúncio de vaga já preenchida;

IV – estatística do tipo e número de empregos preenchidos por meio de cada Agência;

V – as razões de o anúncio não especificar o endereço e o valor do salário do trabalho oferecido, a fim de evitar deslocamentos desnecessários do candidato.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1775/05
Fis. Nº 01 RITA

São muitas as reclamações que nos têm chegado sobre os classificados da Agência do Trabalhador, que se repetem dias seguidos, sendo que a vaga já foi preenchida. Reclama-se que as pessoas vão à Agência, em função do anúncio X, e



lá informam que o emprego já foi preenchido. Uma semana depois, apresenta-se idêntico anúncio no mesmo jornal. Algo deve estar errado. E o desempregado gasta o que não tem para chegar ao local e *dá com os burros n' água*, como popularmente se diz.

Além disso, reclama-se que, nas Agências, o candidato preenche uma lista inscrição, mas nunca recebe o retorno. Necessários, portanto, esses esclarecimentos.

Dispondo o Regimento Interno que todos os atos de gestão administrativa dos Poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal são atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle da Câmara Legislativa e de suas Comissões, no exercício da competência parlamentar, solicito sejam essas informações encaminhadas com a maior presteza.

Sala das Sessões, em 2 de março de 2005.


Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores

